



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.915/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

INCLUI PROGRAMA 0940 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”, E AÇÃO 111 “ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19” NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o programa 0940 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS e a ação - 111 “ Enfrentamento da Emergência COVID-19”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 - 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0940 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

OBJETIVO: *Conjunto de medidas que se fizerem necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do CORONAVÍRUS.*

PROGRAMA: 0940 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	TOTAL
A	Ação:	111 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Unidade	Meta Física	47.423,17	47.423,17
	Função:	10 – Saúde				
	Subfunção:	122 – Administração Geral				
	Produto	População Atendida				

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º Fica incluído o programa 0940 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS e a ação 111 - “ Enfrentamento da Emergência COVID-19”, nas metas da Lei Municipal nº 2.895/21 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0470 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.022	TOTAL
,A	Ação:	111 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo	Meta	1	1
	Função:	10 – Saúde		Física		
	Subfunção:	122 – Administração Geral		Valor	47.423,17	47.423,17
	Produto	População Atendida				

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 47.423,17 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos) com a seguinte classificação:

05 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02 Fundo Municipal da Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0940 Enfrent. da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS
10.122.0940.2111 Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.1.90.110000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - 4511 Outras Transf. Fundo a Fundo- Custeio..R\$ 5.500,00
3.3.90.300000 Material de Consumo – 4511 Outras Transferências Fundo a Fundo- Custeio..R\$ 35.000,00
3.3.90.390000 Outros Serviços de Terceiros PJ – 4511 Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio .R\$ 6.923,17

Art. 4º O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recurso – 4511 Outras Transf. Fundo a Fundo- CusteioR\$ 47.423,17

Handwritten signature and initials.



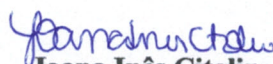
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 04 / 02 / 22
a 19 / 02 / 22.
